



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 42/2024

Parecer Jurídico nº: 035/2024

O Projeto de Lei nº 2.835, de 25 de abril de 2024 de autoria do Poder Executivo, busca autorização do Poder Legislativo para suplementar e reduzir verba orçamentária, no exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

A abertura da suplementação é para o remanejamento de dotações orçamentárias para adequação do orçamento, para as devidas despesas a serem realizadas no decorrer do exercício financeiro, como vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, e Monitores de Educação Infantil.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a suplementação e redução de verba orçamentária no orçamento do ano de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 13 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "EMB".

Elisane Maciel Silva  
OAB/RS 96.540